



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 3.186/2025.....

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 3.186/2025

ASSUNTO: Abre crédito especial Superávit

no valor de R\$ 63.000,00 (sessenta e

três mil reais.)

DESTINO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS PROJETO DE LEI Nº 3.186/2025

Senhora Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº. 3.186/25 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual abre crédito especial no valor de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais).

O presente projeto visa à criação de natureza de despesa para adequação ao orçamento do recurso recebido do Governo Federal.

Na certeza de contarmos com a colaboração dos Nobres Pares deste Colendo Poder Legislativo, renovo à V. Ex.^a Nossos protestos de apreço e elevada consideração.

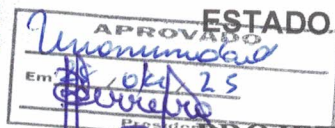
Tavares, 24 de abril de 2025.


Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



PROJETO DE LEI Nº 3.186
DE 24 DE ABRIL DE 2025

Protocolo

42821 2025

Protocolado em 24/04/25

Secretário

ABRE CRÉDITO ESPECIAL SUPERÁVIT
NO VALOR DE R\$63.000,00 (SESSENTA E
TRÊS MIL REAIS).

Art.1º- Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Tavares, a realizar a abertura de crédito especial Superávit Financeiro, Fonte de Recurso 2600 – Transferência fundo a fundo de recursos do SUS provenientes do Governo Federal – Bloco de manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, no valor de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais) no orçamento corrente na seguinte estrutura programática:

06-	SEC. MUN. MUNICIPAL SAUDE E BEM ESTAR	
02-	VINCULO FEDERAL	
10-	SAUDE	
302-	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
107-	ASSISTÊNCIA MÉDICA A POPULAÇÃO	
2.139-	ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE MENTAL	
4.4.90.52-	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.....	R\$63.000,00

Art.2º- Os recursos necessários para cobertura do credito especial provirão do Superávit financeiro do auxílio recebido do Governo Federal, no valor de R\$63.000,00 (sessenta e três mil reais).

Art.3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 24 dias do mês de abril de 2025.

Gilmar Ferreira de Lemos
Prefeito Municipal

Jardel Antunes Porto
Vereador
PROGRESSISTAS

Leone Machado
Vereadora

Nardel Rodrigues Nunes
Vereador
PDT

Volmir Vieira
Vereador

CHAMARA MUNICIPAL
Fis. 02
Secretaria

Antônio Carlos Antunes Pega
Vereador

Elis Regina Lemos R.
Vereadora
PROGRESSISTAS

Enio Vieira Cha
Vereador

Izabel Rosa da Silva
Vereadora
MDB